

PROCESSO ADMINISTRATIVO**ORGÃO/ENTE
PMB/MA****Nº 021/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI**
Trabalho e compromisso por dias melhores**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA****ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao **Raimundo Lopes da Silva Filho**
Secretário Municipal de Saúde
Município de Buriti – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Fis. 109
Rubrica: Q

Assunto: Comunicação de proximidade do término da vigência contratual e sugestão de consulta para prorrogação

Eu, na qualidade de fiscal do Contrato nº 060/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, venho, por meio deste, informar que o referido contrato encontra-se próximo do término de sua vigência.

Ressalto que a vigência contratual iniciou-se em 10 de abril de 2025, com término previsto para 09 de abril de 2026, conforme disposto no instrumento contratual.

Nesse contexto, considerando o disposto na Cláusula Segunda do contrato, especialmente os itens 2.1 a 2.4, que autorizam a prorrogação da vigência por meio de termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado, sugiro que seja realizada consulta formal ao contratado acerca do interesse na prorrogação do ajuste por mais 12 meses.

Destaco, ainda, que eventual prorrogação deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, incluindo a comprovação da manutenção do interesse público, a regularidade da execução contratual e a realização de nova avaliação quanto à compatibilidade do valor do aluguel, conforme exigido pela legislação vigente.

Informo também que, conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços inicialmente contratados permanecem fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do laudo de avaliação, ocorrido em 21 de janeiro de 2025, podendo eventual pedido de reajuste somente ser analisado após o interregno legal, mediante solicitação do contratado e aplicação do índice previsto contratualmente.

Diante do exposto, encaminho a presente comunicação para ciência e adoção das providências que essa Secretaria entender cabíveis, visando assegurar a continuidade regular do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Buriti-MA em 06 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


Otalinda Costa da Silva
Fiscal do Contrato
Portaria nº 132/2025GAB



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 15º da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



Ao
kawan Evangelista de lima Costa
CPF nº 096.379.783-21
Av. Governador Nunes Freire, s/n, centro Buriti – MA.

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 060/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Raimundo Lopes da Silva Filho, vem, por meio deste, manifestar formalmente o interesse da Administração Pública na continuidade do Contrato nº 060/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da farmácia pública Municipal.

Considerando que a vigência contratual encontra-se com término previsto para o dia 09 de abril de 2026, e tendo em vista a regular execução do contrato, bem como a permanência da necessidade administrativa do imóvel locado, esta Secretaria manifesta interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que a prorrogação pretendida contempla a atualização do valor do aluguel, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 21 de janeiro de 2025, e condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato nas condições acima expostas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

O não encaminhamento de manifestação no prazo assinalado será interpretado como ausência de resposta, sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração

Buriti - MA, 21 de janeiro de 2026.
Raimundo Lopes da Silva Filho
Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 060/2025



De <licitacao@buriti.ma.gov.br>
Para <portelao14@hotmail.com>
Data 2026-01-21 11:49
Prioridade Alta

Ao

kawan Evangelista de lima Costa
CPF nº 096.379.783-21
Av. Governador Nunes Freire, s/n, centro
Buriti - MA

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 011/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, neste ato representada por seu Secretário, Domingos Dias da Silva, vem, por meio deste, manifestar formalmente o interesse da Administração Pública na continuidade do Contrato nº 060/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da farmácia pública Municipal.

Considerando que a vigência contratual encontra-se com término previsto para o dia 19 de fevereiro de 2026, e tendo em vista a regular execução do contrato, bem como a permanência da necessidade administrativa do imóvel locado, esta Secretaria manifesta interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que a prorrogação pretendida contempla a atualização do valor do aluguel, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 21 de janeiro de 2025, e condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato nas condições acima expostas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

O não encaminhamento de manifestação no prazo assinalado será interpretado como ausência de resposta, sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Buriti - MA, 21 de janeiro de 2026.

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 109

Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 112

Buriti

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear O Sr. Antonio Fabio Figueredo Freitas Junior, **brasileiro, solteiro, portador do CPF 621.092.163-95**, Assessor Técnico de Nível Médio I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº **021-2025**

Fis. **133**

Rubrica: **[assinatura]**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 5ba2cd796ae7fba1aa3e301cafb39ac2

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 721.820.673-53 e RG nº 0000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;

- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: c8ffe175e9d1ad1ee5cb82671f4c5d10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 01/2026 - GAB DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS

DECRETO Nº 01/2026 - GAB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização Municipal prévia para a realização de festas, eventos e aglomerações em locais públicos e particulares no âmbito do Município de Cajari, estabelece procedimentos, prazos e penalidades, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança dos cidadãos, o sossego da vizinhança, a proteção ao meio ambiente e o ordenamento urbano; CONSIDERANDO que a realização de festas, eventos culturais, recreativos, esportivos, religiosos ou de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, pode gerar impactos no trânsito, na segurança, na saúde pública e na tranquilidade coletiva; CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso de bens públicos e fiscalizar atividades em imóveis particulares que afetem o interesse coletivo; CONSIDERANDO a complementariedade com normas estaduais e federais sobre licenciamento de eventos e controle de poluição sonora;

Bom dia



De Evangelista Portela Costa <portelao14@hotmail.com>
Para licitacao@buriti.ma.gov.br <licitacao@buriti.ma.gov.br>
Data 2026-01-29 08:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Fis. 133
Rubrica: [assinatura]

Ao

Município de Buriti – MA
Secretaria Municipal competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Fis. 134
Rubrica: [assinatura]

Assunto: Manifestação de concordância com a prorrogação do Contrato nº 060/2025

Eu, Kawan Evangelista de Lima Costa, inscrito no CPF nº 096.379.783-21, em atenção ao Ofício que manifesta o interesse da Administração Pública na prorrogação do Contrato nº 060/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, venho, por meio deste, manifestar minha concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Declaro estar de acordo com a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual e em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

Declaro, ainda, ciência e concordância quanto à atualização do valor do aluguel, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo legal e contratual, ficando a efetivação condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Por fim, coloco-me à disposição para a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação contratual.

Respeitosamente,

Buriti – MA, 23 de janeiro de 2026.

Kawan Evangelista de Lima Costa
CPF nº 096.379.783-21

Ao Setor de Engenharia
Município de Buriti – MA

Encaminham-se os autos referentes ao Contrato nº 060/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a proximidade do término de sua vigência contratual.

Diante da necessidade de instrução processual para eventual prorrogação do ajuste, solicita-se a esse Setor de Engenharia a realização de **Análise Técnica de Reajuste Contratual**, nos termos das disposições contratuais vigentes e da legislação aplicável, especialmente quanto à verificação da compatibilidade do valor locatício com o mercado.

Após a emissão do respectivo parecer técnico, retornem os autos a esta Secretaria para as providências administrativas cabíveis.

Buriti-MA, 27 de janeiro de 2026.

Raimundo Lopes da Silva Filho
Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANÁLISE TÉCNICA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Contrato nº 060/2025
Inexigibilidade nº 009/2025
Processo Administrativo nº 021/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Da finalidade

O presente documento tem por finalidade proceder à análise do reajuste do valor contratual, conforme previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 060/2025, que dispõe acerca da atualização anual do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

2. Do período de apuração do reajuste

Considerando o transcurso do interregno mínimo de 12 meses desde a última fixação de valor, a presente análise toma como referência o acumulado do IGP-M no período de **abril de 2025 a abril de 2026**. Verifica-se o atendimento ao requisito temporal previsto na Lei nº 14.133/2021 para a revisão do valor.

3. Do índice apurado e análise de mercado

Conforme dados oficiais da Fundação Getulio Vargas (FGV), o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses apresentou variação negativa de **-1,83%** (deflação).

O valor mensal atual do contrato é de **R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos)**.

4. Da justificativa para manutenção do valor (Vantajosidade)

Embora o índice contratual tenha apresentado variação negativa, a aplicação imediata de um redutor poderia comprometer a manutenção da locação e o interesse do locador em renovar a parceria com o Município, o que geraria custos adicionais de desmobilização e busca por um novo imóvel para a Farmácia Pública Municipal.

Considerando que:

- A manutenção do valor atual **R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos)** ainda se mostra compatível com os preços de mercado para imóveis com as mesmas características e localização;
- O valor atual preserva a vantajosidade para a Administração ao evitar a vacância de um ponto estratégico para a Saúde Pública;

- Não houve solicitação de aumento real por parte do locador, apenas a preservação do montante já pactuado no último termo aditivo.

Entende-se que a **manutenção do valor vigente** é a medida que melhor atende ao interesse público e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato neste momento.

5. Conclusão

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se pela **não aplicação do índice negativo**, optando-se pela **manutenção do valor mensal de R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos)** para o próximo período de 12 meses.

Tal medida assegura a continuidade do serviço público essencial e a regularidade da ocupação do imóvel, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo de prorrogação e manutenção de cláusula financeira.

Buriti – MA, 30 de janeiro de 2026.


Alailson Holanda Rorigues
Engenheiro Civil CREA-MA 111720051-5

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a verificação e reserva de dotação orçamentária destinada à contratação de locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia básica municipal destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel em análise está localizado na **Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA**, e será utilizado para acomodar as atividades administrativas e o atendimento ao público.

O valor mensal estimado para a locação do imóvel é de R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A solicitação tem como objetivo garantir a viabilidade financeira para a formalização do contrato, conforme as etapas previstas no processo de contratação. Solicita-se que a dotação seja alocada de acordo com a classificação orçamentária pertinente, considerando o exercício de 2026.

Agradeço pela atenção e agilidade na análise desta solicitação, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Buriti/MA, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

À Senhora
Otalinda Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Contratação de locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

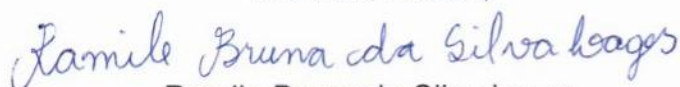
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 SEC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 SEC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA

Locadora: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 096.379.783-21, residente na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti-MA.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a legalidade e a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 060/2025, celebrado para a locação de imóvel onde atualmente funciona a Farmácia Pública do Município de Buriti-MA.

O referido contrato possui vigência inicial compreendida entre 10 de abril de 2025 e 09 de abril de 2026, permanecendo plenamente vigente e com execução regular, não havendo registros de descumprimento contratual, inadequação estrutural do imóvel ou qualquer fato que desabone a continuidade da contratação.

A manutenção do imóvel locado mostra-se imprescindível ao adequado funcionamento das atividades operacionais da **Farmácia Pública Municipal de Buriti**, considerando que o espaço atualmente utilizado atende integralmente às necessidades institucionais, possui localização estratégica para o acesso da população, estrutura compatível com as normas sanitárias de armazenamento e dispensação de medicamentos, e condições que asseguram a continuidade das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A interrupção da locação implicaria prejuízos administrativos relevantes, tais como paralisação de serviços, custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e possível descontinuidade de atividades essenciais, circunstâncias que demonstram o interesse público na prorrogação do ajuste.

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da vigência contratual de locações quando presente a necessidade administrativa, a regular execução do contrato e a comprovação de vantajosidade para a Administração Pública, requisitos estes verificados no presente caso.

Quanto ao valor contratual, foi observada a variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 meses corresponde a **-1,83%** (deflação). No entanto, considerando que a aplicação de índice negativo resultaria em redução do valor locatício o que se mostra desfavorável à manutenção da relação contratual com o locador. Portanto, foi mantido a **manutenção do valor vigente**.

Registra-se, ainda, que a prorrogação permanece condicionada à certificação técnica de 121 compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado imobiliário 1 local, providência já solicitada ao setor competente, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas contratuais.

Diante de todo o exposto, resta devidamente demonstrado o interesse público, a necessidade administrativa, a regularidade da execução contratual, a previsão legal e contratual para prorrogação, bem como a observância do reajuste pelo índice previsto, razão pela qual se justifica a celebração de termo aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2025 por mais 12 meses.

Buriti – MA, 09 de abril de 2026.


Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 060/2025, visando A Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA

**VALOR CONTRATUAL**[illegible]

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

[illegible][illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX. CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

[illegible][illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

[illegible]

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de

testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 060/2025 por mais ____ (_____, passando a vigorar no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de abril de 2025 a abril de 2026, apresentou variação negativa de **-1,83%** (deflação), no qual apresentaria uma desvalorização do imóvel ao locador, por essa razão manteve-se virgente o valor mensal do aluguel de R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 060/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha os autos do processo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA.

Considerando o regular prosseguimento do feito e a necessidade de controle prévio de legalidade, remetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e adoção das providências que entender cabíveis, solicitando-se a devolução no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti – MA, 09 de abril de 2026.


Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do Contrato nº 060/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2025. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE PELO IGP-M. POSSIBILIDADE. ARTIGOS 106, 107, 124 E 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

I – Análise da possibilidade de aditivo do Contrato nº 060/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Admissibilidade jurídica da prorrogação contratual com reajuste previsto em cláusula contratual.

III – Pelo prosseguimento, com observância das recomendações constantes neste parecer.

I. RELATÓRIO

1.1 Por despacho da autoridade competente, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 021/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, para análise quanto à possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025.

1.2 O referido contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA.

1.3 Consta dos autos a intenção administrativa de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/04/2026 a 09/04/2027, com atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsão contratual.

1.4 Verifica-se, ainda, a presença dos seguintes documentos:

- a) comunicação da fiscalização acerca do término da vigência contratual e solicitação de prorrogação;
b) consulta à contratada quanto ao interesse na renovação;
c) manifestação expressa de concordância da contratada;
d) análise técnica de reajuste e verificação de compatibilidade com o mercado;
e) indicação de dotação orçamentária;
f) minuta do termo aditivo;
g) solicitação de parecer jurídico.

1.5 Cumpre registrar que esta manifestação possui natureza estritamente jurídica, não competindo a esta Assessoria adentrar em aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

1.6 É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ab initio, destaca-se que os contratos administrativos seguem um regime jurídico próprio, previsto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, vide Lei nº 14.133/2021, no qual prevê a possibilidade de alteração do ajuste, com o objetivo de atender o interesse público, consoante art. 107, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2 Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2025, com atualização do valor do aluguel mediante índice previamente previsto em cláusula contratual, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, tendo em vista a variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 meses corresponde a **-1,83%** (deflação). Embora o índice IGP-M tenha sido negativo, a

análise técnica manifesta-se pela **manutenção do valor vigente por ser mais vantajoso.**

2.3 Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 09/04/2026. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 Inicialmente cumpre esclarecer que as locações administrativas destinadas ao funcionamento de órgãos públicos configuram contratações voltadas ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois são continuamente necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas do ente público.

2.5 A nova Lei de Licitações e Contratos define, no art. 6º, inc. XV, serviços contínuos como aqueles que são **“contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”**.

2.6 Assim sendo, resta demonstrado que o objeto contratual a ser aditivado — locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde — é de natureza contínua, pois refere-se à manutenção das atividades administrativas do órgão e decorre de necessidade permanente.

2.7 Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, conforme já transcrito:

2.8 Portanto, a locação administrativa poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

2.9 Ato contínuo, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada a corrigir os efeitos inflacionários e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não sendo decorrência de imprevisão das partes, mas previsão de uma realidade existente.

2.10 A referida lei estabelece, ainda, que registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.*

2.11 Em relação aos contratos administrativos, o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação e precedidos da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.12 Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se ~~que a contratada~~ apresentou comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como manifestação expressa de concordância com a prorrogação e o reajuste contratual pretendidos.

2.13 Ademais, a minuta do termo aditivo encontra-se em consonância com os arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as cláusulas essenciais exigidas pela legislação, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Rubrica 128
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Rubrica 131

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;*
- XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas*
normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

2.14 Por fim, observa-se que todas as exigências legais e contratuais foram cumpridas, encontrando-se o aditivo pretendido em consonância com a legislação vigente e com as disposições do contrato originário.

III. DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

3.1 Recomendamos ao gestor que, como condição prévia à assinatura do termo aditivo, verifique o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) ~~Lista de Inidôneos~~, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2 Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Física do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

3.3 Por fim, recomendamos que o fiscal do contrato, ao solicitar a prorrogação da vigência contratual, anexe aos autos documento que comprove sua análise por meio de relatório atestando a boa e regular execução contratual da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal de Buriti-MA.

IV CONCLUSÃO

4.1 Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao Contrato nº 060/2025, caso haja disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta encontra-se devidamente justificada, nos termos dos arts. 106, 107 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 **Recomenda-se**, ainda, que o fiscal do contrato anexe, junto à solicitação de prorrogação de vigência contratual, relatório de fiscalização que comprove a boa e regular execução da locação do imóvel que constitui objeto do aditivo.

4.3 No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Buriti/MA, 09 de abril de 2026.


Márcio Lima Freitas
Procurador Geral do Município
OAB-PI nº 18541

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 060/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA

Contratada: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA, inscrita no CPF nº 096.379.783-21.

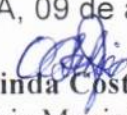
Valor mensal reajustado: R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

Fundamentação legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disposições contratuais pertinentes.

Considerando a regular instrução do processo administrativo, a demonstração da vantajosidade da prorrogação, a concordância da contratada e o parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025, com a consequente prorrogação de sua vigência mantendo o valor contratual vigente, nos termos acima especificados.

Buriti-MA, 09 de abril de 2026.


Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021-2025
Fis. 134
Rubrica: 1

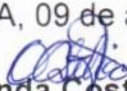
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI – MA, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** ao **Sr. KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 096.379.783-21, contratada nos autos do processo em epígrafe, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, com a finalidade de proceder à assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025, referente à prorrogação da vigência contratual e atualização do valor do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal de Buriti-MA.

Para a formalização do referido ato, deverá a convocada apresentar, no momento da assinatura, a seguinte documentação atualizada:

- a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto da contratada e/ou de seu procurador, se houver, acompanhada de procuração válida, quando for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Buriti-MA, 09 de abril de 2026.


Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Aos 09 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação entregue em sede dessa Administração indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo o requerente convocado apresentou os documentos solicitados no Termo de aditivo na seguinte ordem:

- a) (x) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da e/ou do procurador, se houver; (Procuração válida, se for o caso);
- b) (x) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) (x) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) (x) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) (x) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) (x) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

31/03/25, 11:49

about:blank

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 024-2025
Fis. 133
Rubrica: P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 024-2025
Fis. 136
Rubrica: P

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **096.379.783-21**

Nome: **KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA**

Data de Nascimento: **14/04/2004**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/04/2018**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:49:28** do dia **31/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A4C3.C414.CB17.8D77**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI800756916



Assinatura Evangelina de S. Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 134

Assinatura: [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 024-2025
Fls. 136
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 024-2025
Fls. 139
Rubrica: P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA
CPF: 096.379.783-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:24 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **39E5.5F23.6E27.0C55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 021-2025
Fis. 137
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 021-2025
Fis. 140
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053728/26

Data da Certidão: 10/03/2026 09:25:35

CPF/CNPJ 09637978321 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 15:28:54



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 024-2025
Fls. 138
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 024-2025
Fls. 141
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025787/26

Data da Certidão: 10/03/2026 09:27:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09637978321

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 15:30:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 139

Rubrica: [assinatura]



Proc. Nº 021-2025

Fis. 142

Rubrica: [assinatura]

04/03/2026 11:05:44
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 51/2026 AUTENTICAÇÃO:YOHY-HXBI

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **096.379.783-21**, residente à **AVENIDA GOVERNADOR NUNES FREIRE, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 02/06/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 04/03/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA

CPF: 096.379.783-21

Certidão nº: 31034603/2026

Expedição: 25/03/2026, às 15:27:01

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **096.379.783-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA

Identificador: 5853-6997add407bd1853756ddb73c0e6e19e8b9c7ba7

PORTARIA Nº 046/2026 - GAB, 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso ii, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do chefe do poder executivo para dispor sobre a organização administrativa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **OTALINDA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.503-**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde de Buriti/MA**.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- t. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- u. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Identificador: 5855-0c87ba8ce8912cc76bf87ab26aee16954147511d

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

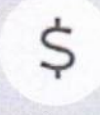
Inexigibilidade Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 060/2025, visando A Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 09 de abril de 2026

FINAL: 09 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão

Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00



DADOS DO CONTRATADO

KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA, CPF nº 096.379.783-21

Av. Govenador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti-MA.



FISCAL DO CONTRATO

RAIMUNDO LOPES DA SILVA, CPF Nº 721.820.673-53

PREÂMBULO

Aos 09 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº **11.463.289/0001-00**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do **Processo de Contratação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de abril de 2025 a abril de 2026, no percentual de -1,83% (deflação), o valor mensal do aluguel manteve-se em R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos) e no valor anual de R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos). Não aplicando o índice negativo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 SEC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 SEC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021-2025

Fis. 147

rubrica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FISICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 060/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 046/2026

PELA CONTRATADA

Kawan Evangelista de Lima Costa
CPF: 096.379.783-21

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, assinado em 22/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos (ônibus escolares), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 78.482,97 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 22 de Abril de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 60936b4be69eb1960468ea4c40012a19

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 060/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA, CPF nº 096.379.783-21. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel de R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. Buriti-MA, 09 de abril de 2026. Otalinda Costa da Silva, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 9111498828730d955d88f05849cb3561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 008 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 008 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA para o biênio 2026-2028 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e, pela Lei nº 247/2017, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

• Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosa Maria Silva Santos Filha
Suplente: Janeth de Jesus Oliveira

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: João Batista Bandeira Costa

Suplente: Larissa Pimenta Lindoso

• Representantes da Sociedade Civil

- Associação Recreativa da Cultura Afro brasileira do Quilombo Picadas:

Titular: Nazaré Pereira Gaspar

Suplente: Ana Lúcia Martins

- Portal do Babaçu:

Titular: Rosilete Fonseca dos Santos

Suplente: Maria Raimunda Carvalho Rocha

- Clube de Mães Renascer Quilombola - Quilombo Pedreiras:

Titular: Filomena Pereira Moraes Neta

Suplente: Maria Isabel Moraes Araújo

- Associação do Quilombo João Ganga:

Titular: Jusiene de Jesus Ribeiro

Suplente: Ana Clara Andrade Barros

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 22 de abril de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: d6cf6ba53a56adc852bc26310dcae23e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/006-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/006-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada

 > Contratos

Termo Aditivo nº 060/2025

Última atualização 22/09/2026

Data assinatura: 09/04/2026 **Início da Vigência:** 09/04/2026 **Final da Vigência:**

Objeto: 1º termo de prorrogação do contrato nº 060/2025, visando a locação de imóvel para funcionamento da farmácia pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 24.014,16 **Valor global:** R\$ 24.014,16

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 096.379.783-21 [Consultar sanções e penalidades](#)

Nome/Razão social: Kawan Evangelista de Lima Costa

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

R\$ 24.014,16

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 096.379.783-21 [Consultar sanções e penalidades](#)

Nome/Razão social: Kawan Evangelista de Lima Costa

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 150/84, de 9 de agosto de 2021.

RECEITA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 023-2025
Fis. 150
Rubrica: 1

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo Aditivo nº 060/2025

Última atualização 22/09/2026

Data assinatura: 09/04/2026 **Início da Vigência:** 09/04/2026 **Final da Vigência:**

Objeto: 1º termo de prorrogação do contrato nº 060/2025, visando a locação de imóvel para funcionamento da farmácia pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob a gestão do Sr. Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 24.014,16 **Valor global:** R\$ 24.014,16

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 096.379.783-21 Consultar sanções e penalidades

Nome/Razão social: Kawan Evangelista de Lima Costa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 060/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, Centro, Buriti-MA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA, CPF nº 096.379.783-21. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel de R\$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. Buriti-MA, 09 de abril de 2026. Otalinda Costa da Silva, Secretária Municipal de Saúde.